CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

O ciclismo é uma modalidade esportiva que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade.

Andar de bicicleta está se tornando cada vez mais uma atividade comum entre os brasileiros. Eleito pela ONU (Organização das Nações Unidas) como o transporte ecologicamente mais sustentável do planeta, andar de bicicleta pode ser uma alternativa para ir trabalhar, estudar ou, ainda, a prática de uma atividade benéfica nos finais de semana pelos parques, ciclovias ou ciclofaixas das cidades.

Segundo dados do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), em 2013 cerca de 7% dos brasileiros utilizam a bicicleta como meio de transporte principal, o que contribui para a diminuição do impacto da poluição no meio ambiente.

Atualmente diferentes projetos procuram estimular o uso de bicicletas nas cidades e incentivar essa atividade, pois o uso da bicicleta além do meio de transporte, auxilia na qualidade de vida, além de diminuir o stress, colaborando para outros benefícios do corpo e da mente.

Esta iniciativa é de fácil viabilização, somado a já existente movimentação popular do ciclismo, poderá, ainda mais, aumentar o número de bicicletas em detrimento de veículos automotores, podendo, através de campanhas, conscientizar a população expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao seu usuário e ao trânsito em geral.

Desta forma, destacamos a importância da existência da semana do ciclismo no Município de Toledo e contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2018.

VALTENCIR CARECA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2018

Institui a Semana do Incentivo ao Ciclismo no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Semana do Incentivo ao Ciclismo no Município de Toledo.

Art. 2º - Fica instituída a Semana do Incentivo ao Ciclismo no Município de Toledo, a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional do Ciclista, definido na Lei nº 13.508, de 22/11/2017.

Parágrafo Ùnico - A Semana do Incentivo ao Ciclismo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Toledo.

Art. 3º - A Semana do Incentivo ao Ciclismo tem como diretrizes e objetivos:

I - incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte;

II - estimular o uso da bicicleta como atividade desportista e recreativa;

III - sensibilizar a sociedade, empreendedores privados e gestores públicos, dos benefícios socioeconômicos da prática do ciclismo;

IV - conscientizar sobre a prática do ciclismo como contribuição relevante à saúde pública e à sustentabilidade socioambiental;

V - orientar sobre a segurança no trânsito e direitos dos ciclistas.

Art. 4º - O Poder Executivo apoiará e desenvolverá atividades como palestras, seminários, encontros, eventos educativos, culturais, esportivos e recreativos, com a finalidade de conscientizar sobre a importância do uso da bicicleta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2018.

VALTENCIR CARECA